

## **ICMS E GESTÃO TRIBUTÁRIA: A IMPORTÂNCIA DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DO ICMS**

**Elizane Souza Silva**

Bacharelado no Curso de Ciências Contábeis pela Unievangelica - GO.  
[elizanesouza162@gmail.com](mailto:elizanesouza162@gmail.com)

**Esp. Carlos Renato Ferreira**

Professor do Curso de Ciências Contábeis da Unievangelica - GO.  
[crfac3@gmail.com](mailto:crfac3@gmail.com)

**RESUMO:** O seguinte tema irá demonstrar a importância do aproveitamento de crédito de ICMS. Este trabalho foi realizado através de pesquisas qualitativas do tipo bibliográfica, buscando embasamentos e conceitos abordados ao tema. O objetivo deste artigo é demonstrar o quão importante se faz o conhecimento e a gestão dos créditos obtidos pelo ICMS, para isso será exposto considerações gerais sobre ICMS, definição de Gestão Tributária, conceito de Sistema não Cumulativo e da sistemática de Créditos para ICMS. Tendo em base que o ICMS é um dos impostos mais pagos no país, a gestão correta dos créditos e débitos se torna de grande importância para os negócios, pois assim são reduzidos os erros e pagamentos indevidos, que ocasionam aumento da carga tributária. Partindo dos conceitos e estudos desse trabalho, observa-se que todo contribuinte necessita fazer uso adequadamente de todos os créditos de ICMS disponibilizados nas operações.

**PALAVRAS-CHAVE:** ICMS. Aproveitamento de Crédito. Gestão Tributária.

### **INTRODUÇÃO**

O tema a se desenvolver tem como objetivo demonstrar o quão importante é o conhecimento e a gestão dos créditos obtidos pelo ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços), para obter-se melhorias e diminuição na carga tributária das empresas.

O ICMS é um imposto regulamentado pelos estados e pelo Distrito Federal, sendo uma das relevantes fontes de arrecadação do governo. É cobrado de forma indireta, pois é incluído ao preço final dos produtos ou serviços (SECRETARIA DA ECONOMIA, 2021). É fundamental entender como funciona esse imposto e o seu sistema de crédito, pois é incluído dentro do princípio da não cumulatividade. Na aquisição de uma mercadoria ou de um serviço, não se faz necessário pagar o imposto novamente, pois detém do direito de recuperar o valor pago de operações anteriores, recolhendo somente a diferença.

## **METODOLOGIA**

A metodologia adotada foi a Pesquisa Qualitativa do tipo Bibliográfica, utilizando livros e artigos a fim de embasar e conceituar os tópicos expostos neste.

Segundo Flick (2009, p.25), “diversas abordagens teóricas e seus métodos caracterizam as discussões e a prática da pesquisa”.

A pesquisa qualitativa não se baseia em números estatísticos, vários métodos teóricos são as características da discussão e da prática da pesquisa.

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida por um material já elaborado (GIL, 2011). O estudo pode ter como fontes teses, dissertações, artigos, livros ou até sites da internet para poder fundamentar os objetivos ponderados no estudo, pois a pesquisa bibliográfica é uma revisão em materiais teóricos sobre um determinado assunto.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A Gestão Tributária acompanha sistematicamente todos os tributos da empresa.

Para Padoveze, et al (2017, p.379-380), “a gestão tributária é indispensável para a administração de qualquer negócio”.

Boa parte dos tributos vem de operações de compras e vendas, operações que são realizadas em todas as empresas. Dessa maneira se faz indispensável para qualquer organização o uso de uma gestão tributária eficiente, principalmente no acompanhamento do ICMS, estudado em questão.

O ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação) é um tributo muito complexo e bastante conhecido, sua regulamentação se dá através de leis próprias criadas por cada unidade de federação (CHAVES E MUNIZ, 2016).

É um imposto incidente em caráter oneroso, sua competência é exclusivamente dos estados e do Distrito Federal, observando a Lei complementar nº 87/96, intitulada também como Lei Kandir, e os convênios de cada Estado e do Distrito Federal.

A Lei Complementar de nº 87/1996, dispõe que qualquer pessoa que realize operações com movimentações de mercadorias ou de serviços são consideradas contribuintes do ICMS.

O ICMS é um imposto que integra a própria base de cálculo, ou seja, é

calculado por dentro, o preço do produto ou serviço já está incluído no valor da operação.

Além do preço do produto, algumas despesas também podem integrar a sua base de cálculo, conforme §1 do artigo 13 da Lei complementar 87/1996, que estabelece:

- [...]
- I - o montante do próprio imposto, tendo destaque para fins de controle;
- II - o valor correspondente a:
  - a) seguros, juros e demais importâncias pagas, recebidas ou debitadas, bem como descontos concedidos sob condição;
  - b) frete, caso o transporte seja efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem e seja cobrado em separado.

O ICMS é denominado não cumulativo, pois todo valor devido será compensado com o valor pago de operações anteriores, onde é realizada a chamada recuperação de impostos, sistema de créditos e débitos.

Para Vicenconti e Neves (2013), impostos não cumulativos são os impostos cobrados em todos os estágios da cadeia produtiva, é cobrado sobre o valor agregado de cada cadeia.

O valor do ICMS é encontrado pela multiplicação do valor da mercadoria, somado com as despesas, no caso se houver, pela alíquota incidente.

Para as alíquotas internas cada estado tem sua autonomia para defini-las, já as alíquotas interestaduais é o Senado Federal quem estipula.

No caso de operações interestaduais, para encontrar o valor do ICMS se faz necessário o cálculo da DIFAL – Diferencial de Alíquota, esse se dá pela diferença entre a alíquota interna e a alíquota interestadual.

O entendimento de como se calcula o ICMS é bastante importante para ajudar na identificação dos créditos fiscais de direito.

**Figura 1: Cálculo do ICMS para uma operação Interna.**

Valor da Mercadoria	R\$ 3.800,00
---------------------	--------------

Alíquota Praticada no estado de Goiás	17%
Valor do ICMS a ser recolhido	R\$ 646,00

Fonte: Elaborado pelo autor. (2021)

O crédito de ICMS, referente a entradas de produtos ou mercadorias é escriturado na conta do ativo circulante, intitulado ICMS a recuperar. Já o débito de ICMS, referente às saídas de produtos ou mercadorias é escriturado na conta do passivo circulante, ICMS a recolher (SOUZA, 2018).

O montante dessas duas contas é apurado no final de cada mês. Se o saldo da conta a recuperar for superior, a empresa acumula essa diferença para utilização futura.

Exemplo, uma indústria vende seu produto para um distribuidor pelo valor de R\$100,00 e o distribuidor revende para um varejista por R\$200,00 que por último revende o produto para o consumidor final pelo valor de R\$300,00. Considera-se que a alíquota do ICMS é de 18% em todas as três movimentações.

O recolhimento do ICMS pelo sistema da não cumulatividade tem-se:

**Figura 2: Imposto devido, incidência não cumulativa.**

INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA			
INCIDÊNCIA	ALÍQUOTA	PREÇO DE VENDA	IMPOSTO DEVIDO
Incidência 1	18%	R\$ 100,00	R\$ 18,00
Incidência 2	18%	R\$ 200,00	36,00 – 18,00 = R\$ 18,00
Incidência 3	18%	R\$ 300,00	54,00 – 36,00 = R\$ 18,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 54,00</b>

Fonte: Tavares (2019).

No entanto aderindo ao sistema da cumulatividade será o seguinte:

**Figura 3: Imposto devido, inciência cumulativa.**

INCIDÊNCIA CUMULATIVA			
INCIDÊNCIA	ALÍQUOTA	PREÇO DE VENDA	IMPOSTO DEVIDO
Incidência 1	18%	R\$ 100,00	R\$ 18,00
Incidência 2	18%	R\$ 200,00	R\$ 36,00
Incidência 3	18%	R\$ 300,00	R\$ 54,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 108,00</b>

Fonte: Tavares (2019).

Observa-se que o aumento identificado no recolhimento pelo sistema cumulativo, foi o dobro do que realmente deveria ter recolhido utilizando a sistemática correta, não cumulativa (TAVARES, 2019).

A diferença a ser paga a mais no segundo caso, representado na figura 3, poderia ser auferido como um lucro a mais para a empresa, nesse exemplo o empresário estaria sendo prejudicado, por falta de conhecimento ou gestão do imposto.

Diante disso observa-se que é de alta importância o entendimento do assunto, a fim de aproveitar dos créditos fiscais disponibilizados, evitar o pagamento desnecessário aos entes governamentais e prevenir a alta carga tributária empresarial.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho demonstrou o quanto a gestão eficiente e correta do aproveitamento dos créditos de ICMS é benéfica e importante para os contribuintes, como também de grande fundamento para os negócios.

Todo contribuinte necessita ter ciência dessa importância, para assim reduzir os erros e os pagamentos indevidos, que ocasionam aumento da carga tributária.

É possível identificar que contribuintes sem o entendimento e a capacidade de gestão adequada obedecem direto ou indiretamente ao sistema tributário cumulativo, que pode não identificar e operar todas as possibilidades de créditos, causando falhas que no final prejudica as operações da empresa como um todo.

## REFERÊNCIAS

CHAVES, Francisco Coutinho; MUNIZ, Érika Gadêlha. **Contabilidade Tributária na Prática**. 2° ed. São Paulo: Atlas, 2016.

FLICK, Uwe. **Introdução à Pesquisa Qualitativa**. 3 ed. São Paulo: Artmed, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6° ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LEI COMPLEMENTAR, 1996. **N° 87**. Disponível em:  
<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp87.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp87.htm)>. Acesso em 27 jun. 2021.

PADOVEZE, Clóvis Luís; BERTASSI, André Luís; CILLO, André Roberto; CILLO, Geraldo; CAMARANO, Luiz Gustavo. **Contabilidade e gestão tributária: Teoria, prática e ensino**. São Paulo: Cengage Learning Brasil, 2017. Disponível em:  
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522125982/>. Acesso em: 06 Abr. 2021

SECRETARIA DA ECONOMIA DE GOIÁS. **ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços**. Disponível em:  
<<https://www.economia.go.gov.br/receita-estadual/icms.html>>. Acesso em 20 maio. 2021

SOUZA, Edmilson Patrocínio de. **Contabilidade tributária: aspectos práticos e conceituais** - 1. ed. - São Paulo: Atlas, 2018.

TAVARES, Gabriel. **Crédito tributário de ICMS e o sistema de não cumulatividade**. BLB Brasil, 2019. Disponível em:  
<https://www.blbbrasil.com.br/blog/credito-tributario-icms/>. Acesso: 06 Abr. 2021.

VICECONTI, Paulo; NEVES, Silvério das. **Contabilidade Básica**. 16°. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.